



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1125, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

DECRETO Nº 33.574, de 18 de fevereiro de 2019.

Altera o suplente da alínea "d", do item 3, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 32.523, de 13 de agosto de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com o art. 3º, da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 01/09/2018 a 31/08/2020, o suplente da alínea "d", do item 3, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 32.523, de 13 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

II - ...

...

3. ...

...

d) ...

...

Suplente: Karine Elizabete Chaves" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/02/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3210743** e o código CRC **E4654779**.

DECRETO Nº 33.575, de 18 de fevereiro de 2019.

Altera os itens 1 e 2, da alíneas "e" e "k", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 8º, do Regimento Interno, do Conselho da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, aprovado pelo Decreto nº 31.936, de 11 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a partir de 13 de fevereiro de 2019, para completar o mandato em andamento de 01/06/2018 a 30/05/2020, os itens 1 e 2, das alíneas "e" e "k", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

e) ...

1. Titular: *Juarez Tirelli*

2. Suplente: *Marta Beatriz Maccarini*

...

k) ...

1. Titular: *Vitor Hugo da Silva*

2. Suplente: *Rinaldo Nascimento Vicente" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/02/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3211900** e o código CRC **9AFFF36B**.

DECRETO Nº 33.576, de 18 de fevereiro de 2019.

Redistribui cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito, para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o § 1º, do art. 4º, da Lei nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013, autoriza o Executivo, por decreto, definir ou complementar competências dos órgãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído um cargo de Coordenador I, do Hospital Municipal São José para a Secretaria da Saúde, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/02/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3212246** e o código CRC **C4B8B9E2**.

DECRETO Nº 33.580, de 18 de fevereiro de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 19 de fevereiro de 2019:

- Valdemar Iaguczeski, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/02/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3215818** e o código CRC **A2BE96A1**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para o cargo de Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2409/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Edvaldo Fernandes, a partir de 18/02/2019 a 04/03/2019, o Senhor Carlos Alberto Soares para o cargo de Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2019, às 05:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3207442** e o código CRC **4350854E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº **033/2019**

Concessão da Autorização nº 003 do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Aplicativos

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa SEMPRE MAIS LTDA. em prestar o serviço de transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros com uso de aplicativos de tecnologia de transporte, e que esta atende as exigências da legislação municipal, conforme análise técnica consignada no memorando Sei nº 3187908/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Individual de Passageiros com uso de Aplicativos, sob o número de cadastro 003 à empresa SEMPRE MAIS LTDA, CNPJ Nº 13.767.059/0001-51.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/02/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3188088** e o código CRC **7393D98D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 045/2019/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Núcleo de Gestão de Pessoas do Hospital São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Núcleo de Gestão de Pessoas do Hospital São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I. Daniella Patricia Fock Machado - matrícula nº 41279;
- II. Eduardo André Torres - matrícula nº 16454;
- III. Emanoele Besen - matrícula nº 27273;
- IV. Franciane Moreno - matrícula nº 37303;
- V. Ivone Raimondi Tomaselli - matrícula nº 48763;
- VI. Karina Brodebeck Werner - matrícula nº 86799;
- VII. Patricia Aparecida de Mira Schmitt - matrícula nº 37299.

Art. 2º Aos fiscais dos contratos compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Daniella Patricia Fock Machado - matrícula nº 41279;

- II. Eduardo André Torres - matrícula n° 16454;
- III. Emanoele Besen - matrícula n° 27273;
- IV. Franciane Moreno - matrícula n° 37303;
- V. Ivone Raimondi Tomaselli - matrícula n° 48763;
- VI. Karina Brodebeck Werner - matrícula n° 86799;
- VII. Patricia Aparecida de Mira Schmitt - matrícula n° 37299.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI n° 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 072/2018, de 30 de maio de 2018.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2019, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3188090** e o código CRC **7BEC1E4B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 044/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no parágrafo único, do artigo 192, da Lei Complementar nº 266/08 e,

Considerando os fatos apontados no Memorando SEI nº 3194559/2019 – SEGOV.CGM.UPA,

RESOLVE:

ADITAR a Portaria nº 253/2018, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 39/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor André Luiz Alves, matrícula nº 48.009, agente de serviços gerais, lotado na Unidade de Proteção e Bem Estar Animal, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por supostas condutas inadequadas no local de trabalho, conforme fatos relatados no Memorando nº 068/2018/SAMA.NGP e demais documentos anexados ao processo, para que inclua o cometimento de faltas injustificadas pelo servidor, podendo configurar abandono de cargo, conforme apontado no Memorando nº 10/2019/SAMA.UDE, passando a ter a seguinte redação:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, ZENAIDE FERNANDES MACHADO e WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 39/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor André Luiz Alves, matrícula nº 48.009, agente de serviços

gerais, lotado na Unidade de Proteção e Bem Estar Animal, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por supostas condutas inadequadas no local de trabalho, conforme fatos relatados no Memorando nº 068/2018/SAMA.NGP e demais documentos anexados ao processo, bem como apurar o cometimento de faltas injustificadas pelo servidor, podendo configurar abandono de cargo, conforme apontado no Memorando nº 10/2019/SAMA.UDE

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, III e IX, do artigo 155 c/c os incisos I, III e XIII, do artigo 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/02/2019, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3211291** e o código CRC **7BDBCD4C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 071/2019 - SED.GAB

Joinville, 18 de fevereiro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Juciana Bittencourt, matrícula nº 11.647, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal João de Oliveira, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3213018** e o código CRC **B715F63F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 068/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA o Professor Lauro Fernando, matrícula nº 14.226, da função de Diretor da Escola Municipal Otto Ristow Filho, em 04 de fevereiro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3206681** e o código CRC **911F7155**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 070/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Cristiana Vosgerau Koch, matrícula nº 33.779, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Otto Ristow Filho, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3206726** e o código CRC **34CBB632**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 069/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA o Professor Lauro Fernando, matrícula nº 14.226, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Profª Rosa Maria Berezoski Demarchi, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3206741** e o código CRC **6C63358D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 073/2019**

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registro de preços vigentes firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
04/2019	Contratação de empresa para fornecimento de plantas e insumos para a manutenção dos jardins da Câmara de Vereadores de Joinville no ano de 2019.	Sineia Barbi Francisco Débora da Cunha Kirst Meyer	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3199918** e o código CRC **6A3304BF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 072/2019

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir do início de sua vigência até seu encerramento, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
01/2019	Fornecimento estimado de óleo diesel S500 para o gerador da Câmara de Vereadores de Joinville no exercício de 2019.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Débora da Cunha Kirst Meyer

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3199931** e o código CRC **28D35272**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 071/2019

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir do início de sua vigência até seu encerramento, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
05/2019	Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos jardins da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2019.	Sineia Barbi Francisco Débora da Cunha Kirst Meyer	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3199955** e o código CRC **EA81DBDF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 075/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de fevereiro de 2019:

- Valentina Maria da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Roque Mattei – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3214389** e o código CRC **7A9B7658**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 37/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.131568-7, em face da empresa Comercial Storinny Ltda (CNPJ nº 73.977.480/0001-19), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 50/2018, no que tange à desistência de lance ofertado e ausência de manutenção da proposta, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3202805 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.131568-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3208882** e o código CRC **7FBE2D13**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 38/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.150102-2, em face da empresa L.B.D.C Distribuidora e Transporte EIRELI (CNPJ nº 28.200.188/0001-30), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 50/2018, no que tange à

desistência de lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3206819 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.150102-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3208844** e o código CRC **11247308**.

EDITAL SEI Nº 3212012/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 18 de fevereiro de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2019

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 3212032.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 18/02/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3212012** e o código CRC **46077D54**.

EXTRATO SEI N° 3193786/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Apostilamento ao Termo de Contrato n° 168/2018 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** que versa sobre a **prestação de serviços e venda de produtos de postagem**. **O Município apostila o contrato reajustando as tarifas postais** com base na Portaria n° 349/2019 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em percentual médio de reajuste de 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), a partir de 31 de janeiro de 2019. Em conformidade aos Memorandos SEI n° 3126945 e n° 3178756 - SAP.UAO.AAO e Carta Circular n° 5241669/2019 - SONE_SC-GEAV-DEVEN da ECT (Anexo SEI n° 3127221).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2019, às 10:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3193786** e o código CRC **2A2E6112**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3204734/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 46/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinada em 15/02/2019, no valor de R\$28.016,22 (vinte e oito mil dezesseis reais e vinte e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3204734** e o código CRC **B678B4D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3204764/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **47/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinada em 15/02/2019, no valor de R\$22.112,31 (vinte e dois mil cento e doze reais e trinta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3204764** e o código CRC **52C69B75**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3196861/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **41/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada

pela Secretária, Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Suíça Transportes Ltda Me**, que versa sobre **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção - Material Bruto -**, destinados às **manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **14/02/2019**, no valor de R\$ 29.875,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196861** e o código CRC **356679CF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3196916/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **42/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Suíça Transportes Ltda Me**, que versa sobre **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção - Material Bruto -**, destinados às **manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **14/02/2019**, no valor de R\$ 48.125,00 (quarenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196916** e o código CRC **2D36A4D1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3199527/2019 -
SEGOV.UAD**

Número: 42/2019

Empenho: 199/2019

Ata de Registro de Preços: 01/2019

Detentora: A.V. COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019 (360 litros de leite longa vida integral, 1 litro, marca: Realta)

Data: 14/02/2019

Valor da autorização: R\$ 1.062,00 (mil, sessenta e dois reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3199527** e o código CRC **F7CBF2B9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3199532/2019 -
SEGOV.UAD**

Número: 41/2019

Empenho: 200/2019

Ata de Registro de Preços: 03/2019

Detentora: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE

VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019 (40 unidades de água mineral sem gás, embalagem plástica retornável, tipo garrafão 20 litros, marca: Font Life / 648 unidades de água mineral sem gás, 500ml, sem gás, marca: Font Life)

Data: 13/02/2019

Valor da autorização: R\$ 776,08 (setecentos e setenta reais e oito centavos)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3199532** e o código CRC **1814AC0C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3199786/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **077/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e **Suprimóveis Eireli**, representada pelo Sr. Jhonison Santos Piffer, que versa a sobre **aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **14/02/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3199786** e o código CRC **FE16A2C8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3192901/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **055/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Braúlio César da Rocha Barbosa, e a empresa **Companhia Ultragaz S.A.**, representado pelo Coordenador Administrativo, Sr. José Vilmar de Oliveira, que versa a sobre **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, assinado em **13/02/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3192901** e o código CRC **D4EEAE4A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3193444/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **058/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Companhia Ultragaz S.A**, representada pelo Coordenador Administrativo, Sr. José Vilmar de Oliveira, que versa a sobre **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, assinado em **13/02/2019**, com a vigência de **até 31 de dezembro de 2019**, no valor de R\$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3193444** e o código CRC **5B2ECEEE7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3193188/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **059/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa **Companhia Ultragaz S.A**, representada pelo Coordenador Administrativo, Sr. José Vilmar de Oliveira, que versa a sobre **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, assinado em **13/02/2019**,

com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3193188** e o código CRC **86BF4584**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3195518/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **074/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e **Alessandra Milani - EPP**, representada pela Sra. Alessandra Milani, que versa a sobre **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica**, assinado em **12/02/2019**, com a vigência de até 31/12/2019, no valor de R\$ 74.946,86 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3195518** e o código CRC **E76DA28C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3195742/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **056/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Wagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **Companhia Ultragaz S.A**, representada pelo Coordenador Administrativo, Sr. José Vilmar de Oliveira, que versa a sobre **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, assinado em **14/02/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3195742** e o código CRC **8941B5EB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3195276/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **066/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e **Fagundez Distribuição Ltda**, representada pelo Sr. Igor Nunes Sartori, que versa a sobre **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica**, assinado em **11/02/2019**, com a vigência de até 31/12/2019, no valor de R\$ 478.479,00 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3195276** e o código CRC **03C59162**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3194278/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **053/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda ME**, representada pelo Procurador, Sr. Anderson Custodio, que versa a sobre **contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças (e componentes) para coifas instaladas nas Unidades Escolares e Depósito da Secretaria de Educação**, assinado em 13/02/2019, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 100.750,00 (Cem mil, setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3194278** e o código CRC **AA023696**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3182501/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **043/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e **Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, representada pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa a sobre a contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Tamandaré, Rua Araranguá, Rua Benjamin Constant, Rua Dona Francisca, Rua Germano Stein, Rua Itaiópolis, Rua Jaraguá, Rua Otto Boehm, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Presidente Costa e Silva e Rua Quintino Bocaiúva, assinado em 12/02/2019, com a vigência de 14 (quatorze) meses e execução dos serviços de 8 (oito) meses, no valor de R\$ 3.596.570,09 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta reais e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3182501** e o código CRC **8203ED79**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3200032/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **075/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, representada pelo Sr. Esteves Pedro Colnago e Sr. José Leonardo Silva Andriotti, que versa a sobre **Contratação de empresa para a realização de mapeamento geológico e hidrogeológico do município de Joinville, SC**, assinado em **14/02/2019**, com a vigência de **30 (trinta) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, no valor de R\$ 2.229.005,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3200032** e o código CRC **C8243848**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3206643/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do Contrato nº. 002/2019**, celebrado com a empresa MM2 sinalizações e Tintas LTDA, inscrita no CNPJ 04.996.705/0001-61, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de sinalização viária vertical incluindo confecção com película, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preços 003/2018 e no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2017. O Valor da contratação é de R\$80.356,25 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) sendo o mesmo fixo e irrevogável, e, com vigência até o final do atual exercício financeiro, ou seja, 31/12/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2019, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3206643** e o código CRC **E13E80AF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3214577/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 26/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTOCOLADOR ELETRÔNICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Contratada: GLOBAL PONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.037.961/0001-88

Valor: R\$ 1.250,00 um mil, duzentos e cinquenta reais).

Data: 15/02/2019.

Prazo: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3214577** e o código CRC **14CCFC12**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3199704/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 120/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Saint Gobain Canalização Ltda.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 079/2018

VIGÊNCIA: 21/04/2019



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2019, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 15/02/2019, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3199704** e o código CRC **E4320E8E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3196640/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **516/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e o **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representado por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Francieli Cristini Schultz e o Diretor Presidente do Departamento de Trânsito, Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, representada pelo Sr. Vilmar Harger e Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a **contratação da empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos ao Servidores do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**. O Município revisa os valores unitários do contrato, de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do [Decreto Municipal nº 33.200/2018](#), de 27 de dezembro de 2018, em conformidade com os memorandos SEI nº 3088775 - SGP.NAD. Os efeitos do presente termo retroagem à data de 07/01/2019, em conformidade ao decreto retromencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196640** e o código CRC **A75906C7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3192961/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **517/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Saúde - SES/Fundo Municipal de Saúde - FMS**, representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Francieli Cristini Schultz e pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, representada pelo Diretor Operacional, Sr. Vilmar Harger, e pelo Diretor Financeiro, Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**. O Município **revisa** os valores unitários do contrato, de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do [Decreto Municipal nº 33.200/2018](#), de 27 de dezembro de 2018, em conformidade com os memorandos SEI nº 3081613 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3192961** e o código CRC **FC86B972**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3193353/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **032/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria Jose Lara Fettback, e **COOPERTTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti e o Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de novembro/2017 à outubro/2018, em 10,8074% (dez inteiros e oito mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 124.308,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e oito reais) para R\$ 137.743,20 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3006424, com a anuência da Subprefeitura da Região Centro-Norte através do memorando nº 3006707 SPCN.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à novembro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.847,34 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/12/2018 à 08/01/2019, conforme Informação SEI nº 3170683.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3193353** e o código CRC **431FFDAD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3194132/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **518/018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e o **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Joinville - IPREVILLE**, representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Francieli Cristini Schultz e pela Diretora Executiva, Sra. Cleusa Mara Amaral, e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, representada pelo Diretor Operacional, Sr. Vilmar Harger, e pelo Diretor Financeiro, Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a **contratação da empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos ao Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Joinville - Ipreville**. O Município **revisa** os valores unitários do contrato, de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do [Decreto Municipal nº 33.200/2018](#), de 27 de dezembro de 2018, em conformidade com os memorandos SEI nº 3088877 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3194132** e o código CRC **7E39E3A0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3196600/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **215/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Oeste**, representada pelo Sr. João Tadeu Moreira, e **Briski Locações Ltda ME**, representada pelo Sr. Gilmar Briski, que versa sobre a contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura da Região Oeste, na sua respectiva área de

abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 08/05/2020. Justifica-se considerando que a locação do equipamento retroescavadeira axial, 4x2, com operador e pá carregadeira desenvolve inúmeras atividades entre elas, serviços de aberturas de valas e carregamento de tubos e materiais diversos, que impactam diretamente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos joinvilenses. Em conformidade com o memorando SEI nº 3162481 - SPO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/02/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196600** e o código CRC **273378F7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3178870/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 314/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 748617, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimentos, instalações e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: ERLON CARLOS KEMPER - ME – R\$ 249.800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2019, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3178870** e o código CRC **DE606BA9**.

ERRATA SEI N° 3212830/2019 - SAS.UAC

Joinville, 18 de fevereiro de 2019.

Considerando o erro na configuração das Planilhas do Plano de Aplicação da LOA 2019 - CMDCA.

RESOLVE:

Substituir o anexo da Resolução n° 01/2019-CMDCA, relativa a 1ª Alteração do Plano de aplicação LOA 2019 - FMDCA - processo SEI 19.0.021041-7.

Esta Resolução tem como anexo o SEI n° 3213616.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3212830** e o código CRC **F3AEB943**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 17/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **14/02/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **C&M LASER INDUSTRIAL LTDA - ME**

CNPJ: 18.063.998/0001-39

Atividade: Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Código CONSEMA 99/17: 11.60.02

Endereço: Rua Dona Francisca n° 10.190, galpão 3

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 08.03.45.50.2257

CEP: 89.219-615

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Mirela Figueiredo Pereira

Registro Profissional: CREA-SC n° 102950-2-SC

ART: CREA-SC n° 5936141-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEMA.UCA n° 0709290 e SAMA.UAT n° 3187187, autoriza o funcionamento da empresa **C&M LASER INDUSTRIAL LTDA - ME**, que realiza a atividade de *serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão*, contendo 1.400 m² de área construída, aproximadamente 2.200 m² de área útil, instalada em um terreno com 26.471 m², registrado sob a matrícula n° 98.927 no 1° Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários e industriais: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Caixa de gordura: instalada no refeitório da empresa.

3.1.4 Separador água/óleo: recebe o efluente da pia de lavação.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.1.4 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo (SSAO).

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração. (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.2.2 Todos os resíduos que fizerem parte do escopo do sistema MTR deverão ser destinados pelo sistema.

3.2.2.3 Apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados que não fazem parte do escopo do Sistema MTR. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 OUTRAS CONDICIONANTES

3.3.1 Apresentar a FISPQ (ficha de informações de segurança de produtos químicos) do novo

detergente a ser utilizado. Prazo: março de 2019.

3.3.2 Apresentar a FISPQ (ficha de informações de segurança de produtos químicos) do produto contendo microrganismos naturais a ser utilizado. Prazo: março de 2019.

3.3.3 Apresentar registro fotográfico comprovando a instalação de clorador no sistema fossa/filtro. Prazo: abril de 2019.

3.3.4 Apresentar laudo de análise do sistema fossa/filtro. Prazo: maio de 2019.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 15/02/2019, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3188947** e o código CRC **3F6B452A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 13/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **01/02/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CERÂMICA GERALDI LTDA - EPP**

CNPJ: 79.687.182/0001-70

Atividade: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: 10.40.10

Potencial Poluidor: M Porte do Empreendimento: P

Endereço: Rua Monsenhor Gercino nº 7259

Bairro: Jarivatuva

Inscrição Imobiliária: 13.11.23.21.0340

CEP: 89.231-000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Rafael Zoboli Guimarães

Registro Profissional CREA-SC: nº 101006-6-SC

ART CREA-SC: nº 6479874-4

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Pareceres Técnicos SEMA.UCA 0762306, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada**, contendo 3.593 m² de área construída, aproximadamente 8.000 m² de área útil, instalada em um terreno com 8.258 m²,

registrado sob o nº 1.701 no 3º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para um sistema dimensionado para 20 contribuintes composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

(c) manter Implantadas as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.1.3 Emissões atmosféricas: são geradas por forno cerâmico de fluxo contínuo do tipo túnel.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração. (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: ANUAL

3.2.2.2 Todos os resíduos que fizerem parte do escopo do sistema MTR deverão ser destinados pelo sistema.

3.2.2.3 Apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados que não fazem parte do escopo do Sistema MTR. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Apresentar análise de emissões atmosféricas. Periodicidade: ANUAL.

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões

vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

3.2.6 OUTRAS CONDICIONANTES

3.2.6.1 Apresentar relatório anual dos controles ambientais e inventário de resíduos sólidos referentes ao período de 2018. Prazo: 01/04/2019.

Obs.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 14/02/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3121712** e o código CRC **894B0439**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 14/2019 - SAMA.UAT

Licença Válida até 29/09/2019 (48 meses)

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Auto Posto Aviação Ltda.

CNPJ: 30.558.488/0001-38

Atividade: *Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e lubrificação de veículos*

CONSEMA: 42.32.10

Telefone: (41) 36210550

Endereço: Av. Santos Dumont, 6550

Inscrição Imobiliária: 12.01.30.20.9202

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Resp. Técnico: Mateus Meerholz Seefeld

Registro CREA-SC:128502-5

ART: 6328068-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A Licença de Operação originalmente foi emitida com base no Parecer Técnico nº 1277/2015. Posteriormente a troca de titularidade foi realizada de acordo com o Parecer Técnico Sei 3093941 e confere a viabilidade ambiental para o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, com lavagem e lubrificação de veículos, com capacidade de armazenagem total de 105.000 L, em uma área de 803,73 m².

1.0 Das Condicionantes de Operação:

Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos para este zoneamento (Resolução CONDEMA 005/2007);

Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento;

Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos.

2.0. Do Monitoramento:

2.5. Apresentar trimestralmente relatórios referentes ao sistema de remediação acompanhado de análises BTEX e PAH dos poços de monitoramento, estes com laudo conclusivo, tomando como base a legislação vigente.

2.6. Realizar limpeza do Sistema Separador Água e Óleo, em períodos de no máximo 03 (três) meses e, apresentar cópia dos comprovantes com os laudos de análise do sistema (semestralmente);

2.7. Apresentar semestralmente análise das caixas separadoras água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão.

2.8. Apresentar semestralmente planilha com data da coleta, nº manifesto de transporte, empresa que realizou coleta, tipo de resíduo, quantidade coletada dos resíduos contaminados (óleo queimado, frascos usados, estopas, panos) e identificação da empresa responsável pela destinação final.

2.9. Apresentar semestralmente comprovação do cumprimento do Plano de Manutenção periódica dos controles ambientais;

2.10. Apresentar anualmente, laudo analítico do sistema de tratamento de efluentes sanitários acompanhado de cadeia de custódia.

2.11. Apresentar anualmente comprovante de limpeza do sistema fossa e filtro;

2.12. Apresentar anualmente inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, com comprovantes de destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento,

com a (LO) da empresa que presta este serviço.

2.13. Apresentar anualmente Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

2.14. Apresentar anualmente atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;

2.15. Apresentar anualmente relatório de avaliação das operações quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença, acompanhado das ART'S dos responsáveis;

2.16. Apresentar anualmente comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

Considerando o requerimento de Mudança de Titularidade, tem-se a presente Análise de Condicionantes.

2.17. Apresentar anualmente comprovação da manutenção periódica dos equipamentos, realizados por profissional habilitado, acompanhado das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.18. Para a renovação da LAO, deverá ser apresentado novo teste de estanqueidade, acompanhado de ART do responsável;

2.19. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 14/02/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3122986** e o código CRC **1B9C3FD5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3204086/2019 - SAS.UAC

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 007 de 12 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2019,

Considerando que nos dias 03 a 07 de junho de 2019 será realizada II Semana de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS em Brasília, cujo objetivo é qualificar os Conselhos sobre a gestão orçamentária e financeira do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, e fortalecendo assim o Controle Social;

Considerando o parecer da comissão de Legislação, Normas e Financiamento propondo a participação de conselheiros. Para tanto, há necessidade de deliberação de recursos financeiros para garantir a participação destes; diárias e passagens aéreas.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a participação na II Semana de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS de 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/02/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3204086** e o código CRC **A266F2B9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3204040/2019 - SAS.UAC

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 006, de 12 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2019,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando que o Instituto Priscila Zanette deixou de executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes modalidade Casa Lar - Unidade I no endereço, Rua Senhem, nº 44, Saguaçu,

Resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes modalidade Casa Lar - Unidade I, do Instituto Priscila Zanette no endereço, Rua Senhem, nº 44, Saguaçu.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/02/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3204040** e o código CRC **7A02B781**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3203279/2019 - SAS.UAC

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 005, de 12 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742/1993-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 12, de 4 de dezembro de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o ofício nº 74/2018-GUPG/SAS que encaminha para a apreciação do CMAS a Minuta do projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social em Joinville e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Minuta da Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social em Joinville e dá outras providências (conforme anexo);

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 3203946

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/02/2019, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3203279** e o código CRC **712EF2F1**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 3200961/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 302/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 746097, para contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, o Pregoeiro decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **CASA DE REPOUSO FELIZ IDADE LTDA - ME**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2019, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3200961** e o código CRC **18F3D491**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 100/17 - Determino a aplicação da penalidade de

suspensão de 3 (três) dias ao servidor Jorge Roberto André, matrícula 39.569, Agente de Combate as Endemias, lotado na Área de Vigilância Ambiental, Secretaria da Saúde, conforme previsto no art. 169, da LC 266/08. considerando que restou demonstrada a conduta inadequada do servidor, infringindo assim os incisos I, II, VIII e X, do art. 155, da Lei Complementar 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/02/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3205071** e o código CRC **355791C8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 110/17 - Determino a aplicação da penalidade de **advertência** ao servidor Abel Beiger, matrícula nº 47.941, Médico da Saúde da Família e Comunidade, na Microrregião Bakita, conforme previsto no art. 168, da LC 266/08. considerando que restou comprovada a conduta inadequada do servidor, infringindo assim o inciso II, do artigo 155, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/02/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3204984** e o código CRC **3C696294**.